



Na Mídia

02/04/2020 | [G1](#)

Como ficam os salários com a redução de jornada? Veja simulações

Trabalhadores com salários mais baixos devem ter maior fatia da renda preservada.

O governo anunciou na quarta-feira (1º) uma medida provisória (MP) que permite a redução da jornada de trabalho com corte de salário de até 70% num período de até três meses.

A medida prevê que a redução poderá ser de 25%, 50% ou de 70%. Por exemplo, quem tiver uma redução de 50% por parte da empresa no salário e na jornada vai receber uma parcela de 50% do que seria o seu seguro-desemprego caso fosse demitido. A MP também permite a suspensão do contrato de trabalho – nesse caso, o trabalhador vai receber o equivalente ao total do seguro-desemprego a que teria direito caso fosse demitido.

Como ficam os pagamentos:

- **Corte de 25% no salário:** recebe 75% do salário + 25% da parcela do seguro-desemprego
- **Corte de 50% no salário:** recebe 50% do salário + 50% da parcela do seguro-desemprego
- **Corte de 70% no salário:** recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego
- **Suspensão do contrato de trabalho:** recebe 100% da parcela do seguro-desemprego (exceto no caso de funcionário de empresa com receita bruta superior a R\$ 4,8 milhões – neste caso: recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego)

Veja perguntas e resposta da MP que permite redução da jornada e do salário

Segundo a equipe econômica, nenhum trabalhador vai ganhar menos do que um salário mínimo. As reduções de 50% ou 70% valem apenas para quem ganha acima de três salários mínimo (R\$ 3.135).

As simulações foram realizadas pela área trabalhista do escritório de advocacia Demarest. O exercício mostra que os trabalhadores com os salários mais baixos devem ter uma maior fatia da renda preservada.

Na outra ponta, um trabalhador com salário de R\$ 10 mil, por exemplo, pode passar a receber menos da metade e ver o seu salário recuar para R\$ 4.269,12, no cenário de redução de 70% na jornada.

Veja como podem ficar os salários, segundo cálculos feitos pelo escritório Demarest a pedido do G1:

**Os números não levam em conta o Imposto de Renda retido na fonte*

Salário bruto de R\$ 2 mil

Cenário com redução de 25%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 1,5 mil
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 369,97
- **Remuneração total:** R\$ 1.869,97
- Redução real de 7%

Salário bruto de R\$ 4 mil

Cenário com redução de 25%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000,00
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26
- **Remuneração total:** R\$ 3.453,26
- Redução real de 14%

Cenário com redução de 50%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 2.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52
- **Remuneração total:** R\$ 2.906, 52
- Redução real de 27%

Cenário com redução de 70%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 1.200
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12
- **Remuneração total:** R\$ 2.469,12
- Redução real de 38%

Salário bruto de R\$ 6 mil

Cenário com redução de 25%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 4.500
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26
- **Remuneração total:** R\$ 4.953,26
- Redução real de 17%

Cenário com redução de 50%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52
- **Remuneração total:** R\$ 3.906, 52
- Redução real de 35%

Cenário com redução de 70%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 1.800
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12
- **Remuneração total:** R\$ 3.069,12
- Redução real de 49%

Salário bruto de R\$ 8 mil

Cenário com redução de 25%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 6.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26
- **Remuneração total:** R\$ 6.453,26
- Redução real de 19%

Cenário com redução de 50%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 4.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52
- **Remuneração total:** R\$ 4.906, 52
- Redução real de 39%

Cenário com redução de 70%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 2.400
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12
- **Remuneração total:** R\$ 3.669,12
- Redução real de 54%

Salário bruto de R\$ 10 mil

Cenário com redução de 25%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 7.500
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26
- **Remuneração total:** R\$ 7.953,26
- Redução real de 20%

Cenário com redução de 50%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 5.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52
- **Remuneração total:** R\$ 5.906, 52
- Redução real de 41%

Cenário com redução de 70%

- Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000
- Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12
- **Remuneração total:** R\$ 4.269,12
- Redução real de 57%

Acordos para a redução

Para trabalhadores que recebem até três salários mínimos, o acordo para redução de jornada e salário pode ser feita por acordo individual.

Para quem recebe entre três salários mínimos e dois tetos do INSS (R\$ 12.202,12, valor de referência), a redução de jornada e salário terá que ser feita por acordo coletivo, já que nessa faixa a compensação da parcela do seguro-desemprego não compensa toda a redução salarial.

Acima de R\$ 12.202,12, a lei trabalhista atual já autoriza acordo individual para redução de jornada e salário.

No caso de reduções de 25%, a MP permite que seja feita por acordo individual independente da faixa salarial.

Garantia provisória

A MP estabelece uma "garantia provisória" do emprego do trabalhador pelos meses em que ele tiver a jornada e o salários reduzidos e por igual período quando as atividades e pagamentos forem normalizados. Por exemplo, se o trabalhador tiver a jornada e o salário alterados por dois meses, a garantia do emprego valerá por quatro meses.

Ainda assim, o empregador continua podendo demitir o funcionário durante esse período. Porém, se dispensá-lo sem justa causa, a medida prevê o pagamento pela empresa das verbas rescisórias e de uma indenização. Essa regra não vale para casos de dispensa a pedido ou por justa causa do empregado.

O valor desta indenização será de:

- 50% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a 25% e inferior a 50%;
- 75% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, na hipótese de redução de jornada de trabalho e de salário igual ou superior a 50% e inferior a 70%; ou
- 100% do salário a que o empregado teria direito no período de garantia provisória no emprego, nas hipóteses de redução de jornada de trabalho e de salário em percentual superior a 70% ou de suspensão temporária do contrato de trabalho.

